



## CONTRATO DE PROGRAMA 22/2022

**CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL E O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (CTR).**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sobre nº 07.598.634/0001-37, com sede Rua Viriato de Medeiros, 1250, em Sobral-CE, por meio da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, **Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz**, brasileiro, solteiro, portador RG nº 20085526430 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 044.970.243-00, residente e domiciliado em Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS)**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, com sede na Rodovia CE 183 km 06, S/N, no Município de Sobral-CE, inscrito no CNPJ sob nº 11.287.724/0001-84, neste ato representado, na forma de seu Contrato de Consórcio Público, pelo Presidente, **SR. IVO FERREIRA GOMES**, inscrito no CPF sob nº 362.581.993-72, portador da CI. Nº 2017009918-5, expedida pela SSP/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, resultante de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso XXVI do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, dos arts. 8º, 10º, 11 e 14 a 17 da Lei Federal nº 11.445/2007 e do art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, em conformidade com as cláusulas e condições pactuadas:

**CONSIDERANDO** os objetivos das Políticas Federal e Estadual de Resíduos Sólidos, Leis Nº 12.305/2010 e Nº 16.032/2016 respectivamente, que fomentam a cooperação intermunicipal e estimulam a busca de soluções consorciadas para a gestão de RSU;

**CONSIDERANDO** que a gestão compartilhada entre os municípios do CGIRS-RMS, conforme seu Contrato de Consórcio Público, visa a redução dos custos de transbordo, transporte e disposição final de rejeitos de forma adequada;

**CONSIDERANDO** as determinações constantes do Termo de Cessão de Uso Nº 003/CIDADES/2019;

**CONSIDERANDO** a ratificação do Contrato de Consórcio Público do CGIRS-RMS por Lei Municipal Nº 2022, de 22 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a realização do Pregão Eletrônico Nº 01.0408/2020-PE/2020 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, na área de operação de máquinas e motoristas, para viabilização dos serviços de transporte e destinação final dos rejeitos de resíduos sólidos urbanos na CTR;

**CONSIDERANDO** a realização do Pregão Eletrônico Nº 01.2708/2020-PE/2020 que tem como





objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, a fim de utilização na operação da Central de Tratamento de Resíduos e das Estações de Transbordo, para viabilização dos serviços de disposição final de rejeitos dos resíduos sólidos urbanos na CTR;

**CONSIDERANDO** a realização do Pregão Eletrônico Nº 02.1501/2021-PE que tem como objeto a locação de veículos e máquinas pesadas para prestação de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos das ETR's à CTR;

**CONSIDERANDO** a realização do Pregão Presencial Nº 01.2903/2021-PE que tem como objeto serviços de mão-de-obra especializada na manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, para a operação da CTR;

**CONSIDERANDO** a realização do Pregão Eletrônico Nº 01.0408/2021-PE que tem como objeto a locação de trator de esteira, para a operação da CTR;

**CONSIDERANDO** a Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 002/2021 CIMBAJE, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 001/2021, que tem como objeto gerenciamento da frota de veículos visando o abastecimento com combustíveis por meio de cartão magnético com chip, para a frota de máquinas e veículos do CGIRS-RMS;

**CONSIDERANDO** a Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 002/2021 SEPLAG, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 096/2020, que tem como objeto gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão de uso, para a frota de máquinas e veículos do CGIRS-RMS.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação direta do CGIRS-RMS é amparada legalmente pelo art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **Dispensa nº DP 22\_002 - SESEP**, pelo art. 2º, §1º, inciso III, da Lei 11.107/2005, bem como pelo art. 17 da Lei nº 11.107/2005.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente Contrato de Programa a delegação do Município de Sobral para o CGIRS-RMS da prestação dos serviços de transbordo, transporte ao aterro sanitário da Central de Tratamento de Resíduos - CTR e de disposição final dos rejeitos de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Sobral;

**2.2.** Fica o CGIRS-RMS autorizado, nos termos da deliberação da Assembleia Geral Ordinária de 20 de maio de 2020, a realizar os processos licitatórios e contratar os serviços pertinentes à operação dos equipamentos CTR/ETR;

**2.3.** Em caso de necessidade de acréscimo de outros serviços e procedimentos, desde que inseridos no rol de atividades/procedimentos disponibilizados pelo CGIRS-RMS, as partes poderão ajustar o presente instrumento mediante Termo Aditivo a ser celebrado, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, do art. 2º, inciso XVI do Decreto nº 6.017/07 e do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSBORDO, DE TRANSPORTE AO ATERRO SANITÁRIO DA CTR E DE DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS**

**3.1.** Os serviços delegados na Cláusula Segunda deverão ser prestados de acordo com o estabelecido no Termo de Cessão de Uso nº003/CIDADES/2019, celebrado entre o Estado do Ceará, por meio da Secretaria das Cidades e o CGIRS-RMS, em 12 de setembro de 2019.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**





#### **4.1. DO MUNICÍPIO DE SOBRAL:**

- a) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do CGIRS-RMS, relativas à execução deste Contrato de Programa;
- b) Emitir “ordem de início de serviço” para a atividade prestada pelo CGIRS-RMS;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, visando ao atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, praticando todos os atos necessários a assegurar a regularidade dos serviços;
- d) Designar servidor para fiscalização dos serviços prestados pelo CGIRS-RMS;
- e) Efetivar o repasse dos valores concernentes aos serviços prestados em até 10 (dez) dias após a entrega de fatura;
- f) Estar adimplente com o CGIRS-RMS no que se refere ao Contrato de Rateio Administrativo nº 17/2022;
- g) Realizar o cadastro, junto ao sistema de pesagem do Consórcio, de todos os veículos autorizados pelos Municípios a realizar o transporte de rejeitos destinados ao sistema ETR/CTR.

#### **4.2. DO CGIRS-RMS:**

- a) Cumprir as obrigações assumidas dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato de Programa;
- b) Permitir e facilitar o acesso de fiscalização e inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar os esclarecimentos solicitados, inclusive dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
- c) Comunicar ao servidor responsável pela fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços e as medidas a serem tomadas para corrigir e/ou regularizar a situação;
- d) Garantir a execução dos serviços contratados conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas e legislações vigentes, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela Assembléia Geral;
- e) Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações constantes do Termo de Cessão de Uso nº003/CIDADES/2019;
- f) Apresentar mensalmente os relatórios e tickets de pesagem;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO SERVIÇO**

**5.1.** Fica estabelecido o valor de **R\$ 61,09 (sessenta e um reais e nove centavos) para cada tonelada** de rejeitos de Resíduos Sólidos destinada pelo Município de Sobral ao sistema da Central de Tratamento de Resíduos.

**5.2.** O valor total do Contrato de Programa será de **R\$ 4.236.591,50 (quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**, sendo a estimativa de valores mensais de R\$ 353.049,29 (trinta e cinquenta e três mil, quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), correspondente, aproximadamente, a 190t (cento e noventa toneladas) média/dia mensais.





## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os serviços mencionados neste instrumento serão remunerados mensalmente, mediante apresentação de fatura, com vencimento ao dia 10 (dez) de cada mês.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.2.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.3. O atraso no pagamento implicará em acréscimos de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido, bem como na incidência de juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês), tudo em relação ao valor em aberto, até a sua efetiva quitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO DE PROGRAMA correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

27.01.18.451.0448.2.470.3.3.90.39.00.1.500.0000.00

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O presente CONTRATO DE PROGRAMA terá vigência iniciada na data da sua assinatura, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1. A execução do CONTRATO DE PROGRAMA será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município de Sobral, por meio de representantes com atribuição específica para tal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. O CGIRS-RMS poderá ser penalizado com a suspensão dos repasses, sem prejuízo de demais cominações legais, no caso do descumprimento parcial ou total do objeto expresso na Cláusula Segunda, bem como das obrigações registradas na Cláusula Quarta, item 4.2.

10.2. O Município de Sobral poderá ser penalizado com a suspensão da prestação dos serviços, no caso do descumprimento parcial ou total da Cláusula Quarta, item 4.1, letra “e”.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Município de Sobral, independentemente das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

a) Se houver alterações no Contrato de Consórcio Público do CGIRS-RMS que impliquem modificações nas condições de sua contribuição como executor das ações constantes deste Contrato;

b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável o presente Contrato;



c) As demais causas previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE

12.1. O extrato do presente CONTRATO DE PROGRAMA será publicado pelo CGIRS-RMS na forma da Resolução nº 002/2018, bem como pelo Município de Sobral, conforme determina sua Lei Orgânica de 05 de Abril de 1990, bem como nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

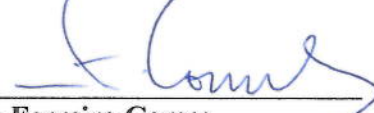
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste CONTRATO DE PROGRAMA, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes nomeados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.


Sobral-CE, 14 de Fevereiro de 2022.

  
**Hyilverlando Cardoso da Cruz**  
Secretário Executivo da Conservação e  
Serviços Públicos  
CONTRATANTE

  
**Ivo Ferreira Gomes**  
Presidente do CGIRS-RMS  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

  
Nome: Fanyana A. Freire  
CPF: 068.252.013.60

  
**Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior**  
COORDENADOR JURÍDICO SESEP  
OAB/CE 18.435



DE SOBRAL - CGIRSRMS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 11.287.724/0001-84. VALOR GLOBAL: R\$ 4.236.591,50 (quatro milhões e duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.01.18.451.0448.2470.33903900.1500000000. Sobral - CE, 14 de fevereiro de 2022. Hylverlando Cardoso da Cruz - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022 - SESEP - PROCESSO SPU Nº P181794/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos. CONTRATADA: CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - CGIRSRMS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 11.287.724/0001-84. OBJETO: Contratação do consórcio de gestão integrada de resíduos sólidos da região metropolitana de Sobral para realizar a prestação dos serviços de transbordo, transporte ao aterro sanitário da Central de Tratamento de Resíduos - CTR e de disposição final dos rejeitos de resíduos sólidos urbanos gerados pelo município de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, e o Art. 26, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993. MODALIDADE: Dispensa Nº DP22002 - SESEP. VALOR GLOBAL: R\$ 4.236.591,50 (quatro milhões e duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.01.18.451.0448.2470.33903900.1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 14/02/2022. SIGNATÁRIOS: Hylverlando Cardoso da Cruz - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS e o Sr. Ivo Ferreira Gomes - Presidente do CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL. Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEP.

### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022-SEDHAS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização I. VALOR GLOBAL: R\$ 8.430,00 (oito mil, quatrocentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.04.122.0500.2.523.33.90.30.00.1.669.0000.00; 23.06.08.241.0467.2.526.33.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0463.2.209.33.90.30.00.1.660.0000.00. FISCAL: Sr. José Leônicio Rodrigues Souto, Gerente de Contratos e Licitação. PROCESSO: P167452/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 158/2021-SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 158/2021-SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social; REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Raíssa Rabêlo Ferreira. Raimundo Nonato Arcaño Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022-SEDHAS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS. CONTRATADO: DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO BIRELI, CNPJ nº 17.602.864/0001-86. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização I. VALOR GLOBAL: R\$ 5.229,00 (Cinco mil, duzentos e vinte e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.04.122.0500.2.523.33.90.30.00.1.669.0000.00; 23.06.08.241.0467.2.526.33.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0463.2.209.33.90.30.00.1.660.0000.00. FISCAL: Sr. José Leônicio Rodrigues Souto, Gerente de Contratos e Licitação. PROCESSO: P167452/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 158/2021-SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 158/2021-SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social; REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado. Raimundo Nonato Arcaño Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022-SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -

SEDHAS. CONTRATADO: KILIMPA COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 13.150.780/0001-06. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização I. VALOR GLOBAL: R\$ 13.620,00 (Treze mil, seiscentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.04.122.0500.2.523.33.90.30.00.1.669.0000.00; 23.06.08.241.0467.2.526.33.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0463.2.209.33.90.30.00.1.660.0000.00. FISCAL: Sr. José Leônicio Rodrigues Souto, Gerente de Contratos e Licitação. PROCESSO: P167452/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 158/2021-SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 158/2021-SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social; REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. José Juarez Soares Filho. Raimundo Nonato Arcaño Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022-SEDHAS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS. CONTRATADO: V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIO - ME, CNPJ nº 35.082.105/0001-11. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização I. VALOR GLOBAL: R\$ 10.482,50 (Dez Mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.04.122.0500.2.523.33.90.30.00.1.669.0000.00; 23.06.08.241.0467.2.526.33.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0463.2.209.33.90.30.00.1.660.0000.00. FISCAL: Sr. José Leônicio Rodrigues Souto, Gerente de Contratos e Licitação. PROCESSO: P167452/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 158/2021-SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 158/2021-SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social; REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Vinícius de Almeida Gomes. Raimundo Nonato Arcaño Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022-SEDHAS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS. CONTRATADO: MSM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 05.696.303/0001-04. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização I. VALOR GLOBAL: R\$ 3.494,50 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.04.122.0500.2.523.33.90.30.00.1.669.0000.00; 23.06.08.241.0467.2.526.33.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0463.2.209.33.90.30.00.1.660.0000.00. FISCAL: Sr. José Leônicio Rodrigues Souto, Gerente de Contratos e Licitação. PROCESSO: P167452/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 158/2021-SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 158/2021-SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social; REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. Raimundo Nonato Arcaño Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**PORTARIA Nº 11/2022 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 97/2021-GABPREF de 01 de fevereiro de 2021 e inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 1.684/2017 de 31 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 178, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o senhor GUILHERME MARQUES FARIAS, no Cargo de Provedor em Comissão de GERENTE DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, Simbologia SAAE-III, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE, a partir do dia 14 de Fevereiro de 2022. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 14 de fevereiro de 2022. Gustavo Paiva Wayne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.